PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS Coordenadoria de Arborização

Campinas 18 de Março de 2019.

I AUDO TÉCNICO nº 00386/2019

SOLICITANTE: 2018/1/29967

ENDEREÇO: Rua Doutor Eduardo Edarge Badaró, nº 1356

BAIRRO: Jardim Eulina

ESPÉCIE(s) ARBÓREA(s):

Nome Comum: Arvore do Céu

Nome cientifico: Ailanthus altíssima

Considerações sobre o(s) indivíduo(s) arbóreo(s):

Em vistoria ao local contatamos a presença de um indivíduo arbóreo plantado em área pública. Trata-se de árvore localizada no endereço supracitado, a mesma apresenta necessidade de intervenção conforme recomendado pelo Engº Agrº André Camargo Pereira da Silva.

Recomendações:

Considerando o que foi avaliado, recomendamos e autorizamos a execução do serviço de Extração, a qual encontra amparo na Lei 11.571/2003.

> De acordo com o exposto no laudo técnico / autorização

Eng° Luis Claudio Nogueira Mollo Diretor do DPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS Secretaria Municipal de Serviços Públicos Departamento de Parques e Jardins

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

0880-18

REFERENTE: PROTOCOLO: 156 18 / 1 / 29967

SOLICITANTE: Antônio Carlos de Oliveira

ENDEREÇO: R. Doutor Eduardo Edarge Badaro, 1356

BAIRRO: Jardim Eulina

CIDADE: Campinas SP.

DATA DA VISTORIA: 15 / 08 / 2018.

ESPÉCIE(S) ARBÓREA(S): 01 árvore-do-céu (Ailanthus altissima).

RELATÓRIO DE VISTORIA: Na vistoria constatou-se a existência de uma planta de árvore-do-céu em péssimas condições fitossanitárias. Sofreu uma queda parcial que expôs a parte interna do tronco que está totalmente oco, com presença de cupins. A planta está inclinada e corre grande risco de queda total. Recomenda-se a extração da árvore.

RECOMENDAÇÃO:

De acordo com parágrafo I e II, do artigo 9, capítulo III, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

De acordo com parágrafo único, do artigo 5, capítulo II, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

Recomenda-se a extração da árvore-do-céu, destoca e posterior remoção dos resíduos vegetais.

Recomenda-se o replantio no local de espécie adequada, em canteiros de 1m x 1m ou anel com 30 cm de raio no mínimo. As ações devem atender às instruções técnicas do GAUC, e se possível mantendo a característica das espécies da rua

Campinas, 15 de agosto de 2018.

André Camargo Peréira da S Engenheiro Agrônomo

CREA: 0601803459







